



## **REQUERIMENTO Nº DE 2023**

(Do Sr. Deputado Robério Negreiros)

**Requer a distribuição do Projeto de Lei n.º 114/2023 à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças antes da análise da Comissão de Constituição e Justiça.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 62, parágrafo único, e 96, ambos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que o **Projeto de Lei n.º 114/2023**, de autoria do Deputado Rogério Morro da Cruz, que “Altera o art. 29 da Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências, com o objetivo de assegurar aos pacientes com deficiência a disponibilização de macas e camas adaptadas nas unidades hospitalares do sistema de saúde pública e privada do Distrito Federal”, seja também distribuído para análise de mérito e de admissibilidade à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças (CEOF).

### **JUSTIFICAÇÃO**

Da análise do conteúdo do Projeto de Lei n.º 114/2023, verifica-se impacto nas despesas a serem suportadas pelo Distrito Federal, uma vez que há imposição de prestação de serviço de manutenção e reparos de aparelhos de órtese, prótese e cadeiras de rodas fornecidos a pessoas com deficiência.

Em vista disso, faz-se necessária a análise de adequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei n.º 114, de 2023, em atendimento ao disposto no art. 64, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, antes da análise de admissibilidade a ser realizada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em ...

**Deputado Robério Negreiros**



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. Nº 00128, Deputado(a) Distrital**, em 24/11/2023, às 17:06:56 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **104844** , Código CRC: **2f34e714**

---